

NEWSLETTER 13 | AGOSTO DE 2024

SION
ADVOGADOS

Boletim
Imobiliário

PAPPER EXCELLENCE E ELDORADO CELULOSE

RECOMENDANDO UMA NOVA ANÁLISE DO CASO, INCRA REVISAR PARECER SOBRE AQUISIÇÃO DA ELDORADO CELULOSE PELA PAPER EXCELLENCE

Em 29/07/2024

O INCRA recomendou que o processo envolvendo a Paper Excellence seja encaminhado à Coordenação-Geral de Cadastro Rural e à Diretoria de Governança Fundiária, além de ser submetido à Procuradoria Federal Especializada para análise jurídica, devido ao impacto significativo do caso entre Eldorado Brasil Celulose S/A e CA Investment Brasil S.A.

Em nota a J&F comentou que o relatório do INCRA não revisou ou alterou pareceres técnicos e jurídicos anteriores que afirmam que a Paper Excellence assinou ilegalmente o contrato de compra da Eldorado, sem a autorização prévia obrigatória do INCRA e do Congresso Nacional.

FONTE:

<https://tinyurl.com/EldoradoPaper>



CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIOS DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS INFORMARÃO PREFEITURAS SOBRE MUDANÇAS DE TITULARIDADE IMOBILIÁRIA MENSALMENTE

Em 08/07/2024

A CN-CNJ editou o Provimento 174/2024, regulamentando o dever dos notários e registradores de comunicar as mudanças de titularidade de imóveis aos municípios. Com a mudança, o prazo para as comunicações será até o último dia útil do mês subsequente à prática dos atos.

FONTE:

<https://tinyurl.com/Provimento174>



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DE
CRÉDITO IMOBILIÁRIO E POUPANÇA - ABECIP

SUPERANDO EXPECTATIVAS NO 1º SEMESTRE DE 2024, FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO REGISTRA ALTA DE 30%

Em 29/07/2024

Durante uma coletiva de imprensa realizada em 24/07/2024, foi informado que os financiamentos imobiliários aumentaram 30% no primeiro semestre deste ano, em comparação com o mesmo período de 2023, superando as previsões. Em função desse resultado, a Associação ajustou suas estimativas e demonstrou um maior otimismo em relação ao mercado de financiamentos imobiliários.

FONTE:

<https://tinyurl.com/AltaCreditoImobiliario>





MAPBIOMAS

NO BRASIL, MENOS DE 10% DAS ÁREAS URBANAS SÃO COBERTAS POR VEGETAÇÃO

Em 29/07/2024

Em nota técnica denominada “Vegetação Urbana no Brasil”, publicada pela Rede Ambiental, um levantamento inédito foi apresentado, demonstrando que somente 283,7 mil hectares, correspondentes a 6,9% das áreas urbanas no Brasil, são cobertos por vegetação.

FONTE:

<https://tinyurl.com/VegetacaoUrbana>

PRAZO PARA ENTREGA DO ITR 2024 E ALTERAÇÕES RELEVANTES

Em 26/07/2024

O prazo para a entrega da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) é de 2 de agosto a 30 de setembro de 2024.

Os contribuintes deverão apresentar a DITR referente ao exercício de 2024 pela internet, por meio do programa ITR 2024 ou pelo programa de transmissão Receitanet.

A Lei n. 14.932, de 23 de julho de 2024, acrescenta o §5º ao art. 29 da Lei n. 12.651/2012 (Código Florestal), para autorizar a apresentação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) para fins de apuração da área tributável do imóvel rural e revoga o §1º do art. 17-O da Lei n. 6.938/1981, retirando o caráter obrigatório da utilização do Ato Declaratório Ambiental (ADA) para efeito de redução do valor a pagar do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). No entanto, o ADA continua sendo o documento utilizado para fins de exclusão das áreas não tributáveis da área total do imóvel rural.

O contribuinte deve apresentar o ADA ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), nos termos do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 2.206 de 23 de julho de 2024.

FONTES:

<https://tinyurl.com/ITR-Alteracoes>

<https://tinyurl.com/ITR-Alteracoes2>



ITR

CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS (CAFIR) É SIMPLIFICADO PELA RECEITA FEDERAL

O CANCELAMENTO E A REATIVAÇÃO DO CIB PASSAM A SER AUTOMATIZADOS, A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Em 29/07/2024

A Receita Federal publicou a Instrução Normativa RFB n. 2.203, de 17 de julho de 2024, que integra os atos de cancelamento e reativação do Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) aos processos cadastrais do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR). Com a vinculação do CIB ao Código do Imóvel no INCRA, todas as atualizações cadastrais serão automaticamente processadas no CAFIR, eliminando ações manuais e reduzindo a burocracia. A nova norma também simplifica a criação de CIB, com operações cadastrais automáticas no CAFIR após o processamento da Declaração de Cadastro Rural (DCR) pelo Incra ou a complementação de informações no CNIR.

As medidas entram em vigor em 1º de agosto de 2024, diminuindo o tempo de processamento e garantindo maior integridade nas informações cadastrais dos imóveis rurais no Incra e na RFB.

FONTE:

<https://tinyurl.com/AutomatizacoesCIB>

IMÓVEL QUE ABRIGUE INSTALAÇÕES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA LIMPA PODERÁ TER IMPOSTO ALTERADO

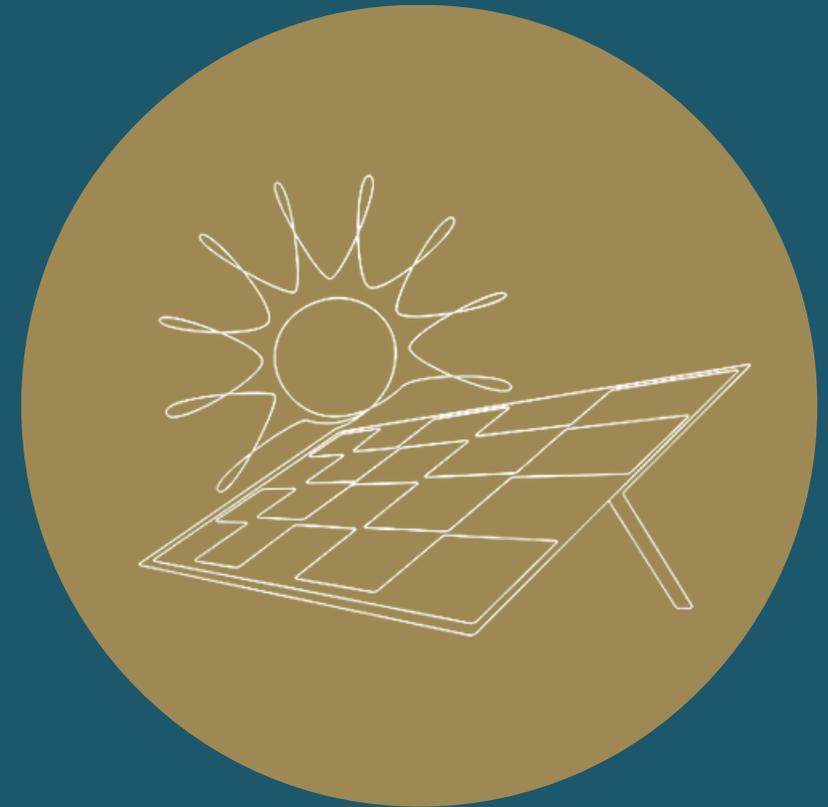
Em 12/07/2024

O Projeto de Lei Complementar 8/24 determina que seja o imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), o tributo a ser cobrado de propriedade com mais de 80% da área ocupada por parque de geração de energia eólica ou solar e não o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU). A regra valerá independentemente da localização do imóvel.

Pela proposta, o ITR será cobrado apenas pela área ocupada com as instalações para geração de energia, e não sobre a área total do imóvel.

FONTE:

<https://tinyurl.com/EnergiaLimpaITR>



SION

ADVOGADOS



SION ADVOGADOS
BELO HORIZONTE | SÃO PAULO | RIO DE JANEIRO

www.sionadvogados.com.br
contatos@sionadvogados.com.br